



MANUAL DO PESQUISADOR DO ITPAC

**REGULAMENTO GERAL: NORMAS E POLÍTICAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ProBIC)**

O Manual do Pesquisador do ITPAC tem como objetivos informar, ordenar e facilitar os passos para o gerenciamento da pesquisa científica fomentada pelo Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos. Este Manual visa uma maior agilidade no fomento, diretrizes e orientações práticas que facilitam a proposição de linhas e projetos de pesquisa, na concessão de bolsas de iniciação científica, no apoio à crescente participação em eventos científicos. Resultando, no entanto, em indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitam a tomada de decisões sobre a utilização de recursos próprios do ITPAC para o financiamento de suas pesquisas.

**Márcia Maria Savoine
Coordenadora do PIC/ProBIC**

1. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

São duas as modalidades que serão regidas por este Regulamento Geral:

- I – Programa Institucional de Iniciação Científica – **PIC**;
- II – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **ProBIC**.

As normas e políticas que seguem visam a esclarecer docentes/orientadores, pesquisadores e discentes quanto aos procedimentos para elaboração, encaminhamento de projeto e fomento de pesquisa de Iniciação Científica à Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – CoPPEX - da Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína - FAHESA.

O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIC) tem como objetivos:

- I - Estimular professores pesquisadores produtivos a engajarem alunos de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação da pesquisa na Instituição;
- II - Despertar a vocação científica e incentivar os talentos potenciais entre os alunos de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o acadêmico no domínio do método científico;
- III - Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como, estimular o desenvolvimento do pensar e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- IV - Disseminar a ideia de continuidade e aprofundamento de estudos através da reflexão intensa e criatividade inerentes à pesquisa, qualificando quadros para os programas de pós-graduação;
- V - Contribuir de forma decisiva para a consolidação e incremento de produtividade dos grupos e linhas de Pesquisa Institucional.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (ProBIC) tem como objetivos:

- I – Apoiar financeiramente os acadêmicos envolvidos na Pesquisa Científica;
- II – Auxiliar financeiramente docentes pesquisadores e orientadores envolvidos em pesquisas.

2. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O PIC e o ProBIC serão geridos pelo Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos - ITPAC -, através da CoPPEX da FAHESA.

O ITPAC demandará recursos e esforços para a gestão dos Programas, sob seus aspectos administrativos e financeiros, em concordância com as normas e procedimentos estabelecidos para seu bom andamento.

No que diz respeito aos aspectos normativos de formalização dos cadastros, a CoPPEX se utilizará do próprio sistema gestor que fará a verificação automaticamente.

O PIC será de caráter permanente, ou seja, todas as pesquisas realizadas no âmbito da FAHESA deverão ser registradas na CoPPEX;

O ProBIC será de caráter anual, ou seja, quando finalizar o prazo proposto neste regulamento, entrará em vigor novo edital para seleção de projetos de pesquisas a fim de serem fomentados pelo ProBIC.

3. DO PROJETO DE PESQUISA

O Projeto de pesquisa:

- I – É o meio formal, sistemático e intensivo, dirigido ao desenvolvimento de um corpo organizado de conhecimentos, já produzido, ou em processo de construção;
- II - Implica níveis diversos da investigação (compreensão ou extensão), com início e final definidos, fundamentado em objetivos específicos, visando à produção de conhecimentos e/ou construção de teorias;
- III – Se propõe a produzir informações que complementam ou superam o conhecimento já produzido e que buscam a solução de um problema considerado de relevância social;
- IV - Constitui-se de reflexão minuciosa sobre um determinado assunto, que exige a explicitação do referencial teórico, a partir do qual o pesquisador vai abordar o problema, assim como a definição conceitual ou operacional dos termos básicos, com os quais será organizada a investigação científica, ou a tecnológica, ou a econômica, ou a sociocultural;
- V - É um processo estreitamente vinculado à teoria ou ao desenvolvimento de uma teoria, independentemente de ser caracterizada como básica ou aplicada e que implica propor hipóteses acerca de relações presumíveis entre fenômenos que circundam o problema identificado como objeto da investigação.

São requisitos essenciais ao projeto de pesquisa:

- I - Apresentar proposta formal compatível com os objetivos do PIC e os propósitos de Iniciação Científica, contendo as especificações necessárias e suficientes para sua avaliação e desenvolvimento sistemático;
- II - Ser encaminhado em formulário próprio, através de meio digital e, também, sob a forma impressa, sendo esta última entregue pessoalmente pelo professor orientador, em 1(uma) via;
- III - Estar acompanhado de documentação completa, destinada ao processo de apresentação, inscrição e seleção de projetos;
- V - Apresentar mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica, reconhecidos através de pareceres específicos, emitidos por uma consultoria "Ad hoc" convocada pela CoPPEX e registrados em formulário padrão anexados ao processo;

O projeto de pesquisa do ProBIC terá duração de 10 (dez) meses letivos, dentro do período homologado pela CoPPEX para sua vigência.

O projeto de pesquisa não fomentado terá duração ilimitada, sendo as datas de início e final de vigência indicadas em reunião de homologação pela CoPPEX, e seguindo todas as normativas estipuladas pela CoPPEX.

4. DO PROFESSOR ORIENTADOR

Cada projeto de pesquisa terá um único professor orientador, responsável pelo mesmo perante a CoPPEX.

São requisitos essenciais para o professor orientador:

- I - Possuir contrato com a FAHESA em regime de trabalho não inferior a 10 (dez) horas semanais;
- II - Ter no mínimo titulação de Especialista;
- III - Não estar com pendências em qualquer Programa Institucional, seja ele de ensino, pesquisa ou extensão;
- IV - Apresentar documento de atualização do *Currículo Lattes*, modelo disponível no CNPq.

O projeto de pesquisa poderá contar com um professor co-orientador, que auxiliará o professor orientador na consecução das atividades associadas aos processos e métodos gerais e específicos da investigação.

O professor co-orientador deve apresentar documentação análoga à do professor orientador.

Os compromissos do professor orientador são os seguintes:

- I - Orientar os alunos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- II - Zelar pela qualidade dos conteúdos e cumprimento dos prazos para encaminhamento dos Relatórios Técnicos Parcial e Final do Projeto para a CoPPEX;
- III - Acompanhar as exposições técnicas feitas pelos orientandos, em especial, por ocasião da *Jornada Científica do ITPAC*, evento este, realizado pela FAHESA;
- IV - Incluir o nome de seus orientandos, dos Programas e da FAHESA nos trabalhos publicados ou divulgados em eventos científicos;
- V - Estimular a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada através de suas diferentes formas;
- VI - Disseminar a ideia de continuidade de estudos em programas de pós-graduação e de aprimoramento profissional;
- VII - Firmar Termo de Compromisso de que não irá se afastar da FAHESA e das obrigações assumidas com os Programas, por qualquer motivo que não seja de força maior, durante o período de vigência do projeto.
- VIII - Comunicar imediatamente à CoPPEX os casos de abandono do projeto de pesquisa do ProBIC, ou cancelamento de matrícula de bolsistas sob pena de ter que devolver o montante da bolsa recebida por parte do orientando.

5. DAS BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS - ProBIC

As bolsas de Iniciação Científica serão destinadas, exclusivamente, ao ProBIC.

As bolsas de iniciação científica do ProBIC serão implementadas sob a forma de desconto no valor das mensalidades dos alunos participantes.

Reserva-se ao ProBIC uma verba de custeio para a execução dos projetos aprovados.

Os valores correspondentes às bolsas e ao montante total da verba de custeio e de suas frações por projeto serão de:

- I – Valor da hora-dedicação destinada ao orientador/professor pesquisador é de acordo com a categoria docente, sendo, duas(2) horas-dedicação semanais;
- II – R\$ 300,00 (Trezentos Reais) destinados a desconto na mensalidade do aluno-pesquisador;
- III – R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais, mensais) destinados ao custeio de despesas com materiais/produtos de expediente/consumo usados na execução do projeto de pesquisa.

A quota de bolsas de Iniciação Científica do ProBIC, fixada pela CoPPEX, será distribuída da seguinte forma:

- I – 12 (doze) projetos de pesquisa contemplados;
- II – 1 (um) orientador/professor pesquisador por projeto de pesquisa;
- III – 2 (dois) acadêmicos bolsistas por projeto de pesquisa.

Os resultados da seleção de projetos de pesquisa do ProBIC deverão ser homologados em reunião da CoPPEX para admissão ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e implementação das correspondentes bolsas de fomento.

6. DO ALUNO PARTICIPANTE

Para participar do Programa Institucional de Iniciação Científica, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Estar freqüentando regularmente curso de graduação e apresentar desempenho acadêmico compatível.
- II - Não estar com pendências em qualquer Programa Institucional, seja ele de ensino, pesquisa ou extensão;
- III - Firmar Termo de Compromisso em que se obriga a dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais ao desenvolvimento do projeto de pesquisa em ritmo compatível com as atividades exigidas por seu curso de graduação e, para projeto de pesquisa do ProBIC, que não usufruirá de qualquer outra modalidade de bolsa de outras agências ou da própria Instituição e nem manterá vínculo empregatício durante sua vigência;
- IV - Firmar declaração de ciência prévia das normas deste Regulamento.

Não poderão participar do ProBIC os alunos matriculados no primeiro, no penúltimo e último período do respectivo curso de graduação.

Devolver à FAHESA, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Regulamento não sejam cumpridos.

Os compromissos do aluno para com o projeto de pesquisa são os seguintes:

- I - Executar, sob a orientação de seu professor orientador, o Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa, com dedicação de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;
- II - Atender ao controle e acompanhamento do projeto através dos instrumentos indicados pela CoPPEx;
- III - Elaborar, sob a orientação e anuência de seu professor orientador, e protocolar em tempo hábil na CoPPEx, os Relatórios Técnicos Parcial e Final do projeto, através de formulários próprios;
- IV - Apresentar, sob a forma de comunicação visual (pôster), os resultados da pesquisa na *Jornada Científica do ITPAC*;
- V - Incluir o nome dos participantes do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos;
- VI - Manter-se regularmente matriculado e freqüentando o correspondente curso de graduação, durante a vigência do projeto e apresentar desempenho acadêmico compatível, comprovado através de Histórico Escolar.

7. DA APRESENTAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

O projeto de pesquisa deverá ser apresentado juntamente com a documentação do professor orientador e dos alunos participantes, constituindo, portanto, um processo para protocolo na CoPPEx.

O prazo para apresentação de projeto de pesquisa do ProBIC será fixado através de Edital de Seleção, divulgado anualmente e homologado pela CoPPEx.

Os projetos de pesquisa destinados a integrar o PIC, ou seja, que não pleiteiam fomento, poderão ser encaminhados em qualquer época, desde que se observe antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis da data prevista para o início da sua execução para projetos que independem de parecer do Comitê de Ética. Para os projetos que devem ser submetidos ao CEP, o prazo mínimo de antecedência é de 90 dias.

Os projetos de pesquisa, com inscrição aceita para o ProBIC, serão submetidos à análise de mérito técnico-científico e análise de viabilidade técnica e econômica, para que possam ser admitidos no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

As análises de mérito técnico-científico e de viabilidade técnica e econômica serão registradas através de pareceres específicos emitidos por consultores "Ad hoc" convocados pela CoPPEx e devidamente registrados em formulários próprios anexados ao processo.

Os projetos de pesquisa serão encaminhados para parecer técnico de consultor "Ad hoc", que terá o prazo de 15 dias para emissão de pareceres conclusivos, com indicação clara dentre as opções: "Desfavorável", "Condicionado a adequações" ou "Favorável", contados da data em que forem admitidos.

Para a modalidade ProBIC, os pareceres mencionados no parágrafo anterior terão prazo determinado, para emissão, divulgado no Edital de Seleção.

Será considerado desqualificado todo projeto com parecer desfavorável, seja ele quanto ao mérito técnico-científico, ou quanto à viabilidade técnica e econômica, ou quanto ao parecer do Comitê de Ética.

Um projeto que tenha obtido parecer condicionado a sugestões/adequações deve atender ao seguinte:

- a) Se houver tempo hábil para inscrição na seleção do ProBIC, o professor orientador terá que complementar o processo protocolado na CoPPEx, atendendo às solicitações;

- b) Para projeto de pesquisa sem fomento, o professor orientador terá um prazo de 4 (quatro) semanas para reformulá-lo, a partir da data do recebimento do referido parecer;
- c) Caso as reformulações não sejam encaminhadas no prazo estipulado, para ambas as modalidades, o projeto será automaticamente cancelado.

Compete à CoPPEX, através de representantes de área de conhecimento selecionado, rever e julgar, no prazo de 7 (sete) dias, os pareceres que sejam objetos de pedido de revisão pelo autor do projeto.

Os pareceres e eventuais documentações complementares passarão a integrar o processo protocolado.

Somente serão qualificados para a seleção do ProBIC, os projetos cujos pareceres favoráveis sobre mérito técnico-científico, viabilidade técnica e econômica tenham sido homologados pela CoPPEX e, se for o caso, aceito pelo Comitê de Ética.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A CoPPEX fará o acompanhamento dos projetos de pesquisa através dos seguintes procedimentos:

- I - Após cada mês de vigência do projeto, haverá uma avaliação a partir de um Relatório Técnico Parcial, no qual os alunos participantes do ProBIC deverão apresentar um detalhamento das atividades até então desenvolvidas;
- II - Após 12 (doze) meses (10 (dez) meses letivos) de vigência do projeto do ProBIC, os alunos bolsistas deverão apresentar o Relatório Técnico Final, contendo discussão detalhada sobre os principais resultados obtidos e texto com características de artigo científico, juntamente com comprovantes de encaminhamento para publicação, xérox de publicações em anais, periódicos entre outros.
- III - Após 12 (doze) meses de vigência do projeto sem fomento, os alunos participantes deverão apresentar um dos seguintes relatórios:
 - a) Relatório Técnico Final, contendo discussão detalhada sobre os principais resultados obtidos e texto com características de artigo científico, juntamente com indicações de encaminhamento para publicação;
- IV - As inadimplências serão registradas nos respectivos processos e, no caso da falta do Relatório Técnico Parcial, proceder-se-á ao cancelamento das correspondentes bolsas de Iniciação Científica.
- V - O Relatórios Técnico ou o Artigo Científico deverão ser elaborados através de modelo próprio definido pela CoPPEX e deverão conter a devida anuência do professor orientador e deverão ser protocolados, com tolerância máxima de 2 (duas) semanas do término do prazo, após o que, serão submetidos à apreciação de parecerista da área de conhecimento, preferencialmente o relator do projeto, ficando o acompanhamento da qualidade dos resultados obtidos sob a responsabilidade única do orientador.
- VI - Os Relatórios Técnicos Parciais deverão ser entregues até o 20º dia de cada mês.

9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

A substituição de aluno bolsista somente poderá ocorrer dentro do período inicial de 6 (seis) meses de vigência do Projeto, nos casos de:

- a) Solicitação à CoPPEX de desligamento por parte do aluno bolsista, mediante comprovado motivo de força maior, que o impossibilite de desenvolver o seu trabalho;
- b) Solicitação à CoPPEX do orientador, mediante justificativa fundamentada.

A nova indicação será feita pelo orientador, devendo recair sobre aluno que cumpra os requisitos especificados e cujo desempenho acadêmico não seja inferior ao do aluno substituído.

A substituição de orientador somente poderá ocorrer dentro do prazo inicial de 6 (seis) meses de vigência do projeto, requerida através de formulário próprio, e será permitida somente em circunstâncias que, comprovadamente, não poderiam ser previstas por ocasião da inscrição no Projeto.

O professor orientador substituto não poderá ter titulação inferior à titulação do professor substituído e deverá preencher os mesmos requisitos especificados anteriormente.

O professor substituído deverá concordar com a continuidade do Projeto, sob as novas condições.

A substituição de aluno ou de orientador será analisada pela CoPPEX, mediante processo instruído através dos seguintes documentos encaminhados:

- I - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período em que participou do projeto de pesquisa;
- II - Solicitação formal de substituição com as anuências do participante substituído e de seu substituto.

A substituição somente poderá ser implementada mediante parecer favorável da CoPPEX.

Configurando-se o afastamento sem o parecer favorável da CoPPEX, o projeto em questão será imediatamente cancelado.

O cancelamento do projeto de pesquisa será analisado e implementado pela CoPPEX, constituindo-se motivos para o mesmo:

- I - Afastamento do professor orientador ou aluno participante sem o parecer favorável da CoPPEX;
- II - Negligência do aluno executor ou do professor orientador que comprometa o desenvolvimento do projeto;
- III - Atraso na entrega ou não aprovação do Relatório Técnico Parcial;
- IV - Não apresentação, por parte do aluno executor, dos resultados de seu trabalho na Jornada Científica do ITPAC;
- V - Não apresentação, por parte do coordenador, de reformulações no projeto em atenção ao parecer técnico-científico.

Caberá a CoPPEx analisar os motivos do cancelamento do Projeto, podendo indicar, quando for o caso, a condição de inadimplência ao aluno executor ou orientador causador desta interrupção.

Uma vez consolidado o cancelamento do projeto de pesquisa do ProBIC, os recursos remanescentes da bolsa de Iniciação Científica serão destinados a outro projeto ProBIC da correspondente área de conhecimento, respeitando-se as diretrizes deste.

10. DA INADIMPLÊNCIA

Além dos motivos que conduzem ao cancelamento do Projeto, relacionados anteriormente, caberá a CoPPEx analisar e indicar a condição de inadimplência ao aluno executor ou orientador que deixar de atender às normas previstas neste Regulamento.

O orientador que for considerado inadimplente terá sua condição analisada criteriosamente e, em função da gravidade de sua falta, estará sujeito a uma das seguintes penalidades:

- a) Suspensão nos Programas de Pesquisa Institucional (PIC e ProBIC) até a regularização de sua pendência;
- b) Impedimento de participação no Programa Institucional de Pesquisa por um período de 12 meses, após a regularização de sua pendência;
- c) Exclusão nos Programas de Pesquisa Institucional, sem direito a novas participações.

O aluno que for considerado inadimplente será excluído sem direito a novas participações no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e deverá devolver os valores recebidos a título de bolsa (ProBIC), salvo exceções de natureza inevitável.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na vigência do presente Regulamento, este poderá passar pela análise e avaliação em reunião específica da CoPPEx e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE – da FAHESA, observada a maioria simples de seus membros, para implementação de eventuais ajustes que se fizerem necessários.

Os casos omissos serão resolvidos pela CoPPEx, que compõe também o fórum único para recursos no que concerne à Pesquisa Institucional na FAHESA.